



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CNPJ – 18.675.967/0001-39

Rua Prudente de Moraes, 54 – Centro – Congonhal – Minas Gerais – CEP 37557-000

Telefone: (35) 3424 1950 Fax: (35) 3424 1567

e-mail – gabinete.pmc@netsi.com.br – gabinete.pmc@plugbr.com.br

LEI Nº 1.323, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012

“Autoriza o Município de Congonhal a fazer permuta e doar imóveis e dá outras providências”.

O povo de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o imóvel situado na Rua Projetada, com a área de 51,90 m², de propriedade de MAURO PEREIRA DA SILVA, CPF: 415.999.346-04, havido por força da matrícula 36.968, do CRI de Pouso Alegre, pelos serviços e materiais de calçamento, numa área de 162,00 m², e meio-fio, em 54,00 metros lineares, da referida Rua.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a doar a área recebida, de 51,90 m², para GILMARA CRISTINA DE SOUZA, JUSSARA APARECIDA DE SOUZA e OSMAR JESUS MOREIRA, respectivamente, nas áreas de 16,80 m², 16,80 m² e 18,30 m².

Art. 3º Fica a Rua Projetada, do Bairro Primavera, entre as Ruas: Dona Pulchéria de Paiva Pinto e Geraldo Jonas de Souza, denominada **Rua Maria Benta da Anunciação**.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhal - MG, 13 de dezembro de 2012.

Rubens Vilela dos Santos Junior
Prefeito Municipal

